

Lei n^o 416, de 27 de novembro de 1963.

Dispõe sobre extinção de Verbas.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1^o - Fica extinto do Orçamento para o exercício de 1964 as seguintes Verbas:
- 8.29.4 a) - Bolsas de Estudos
 - d) - Auxílio à Sta. Casa de São João
 - 8.38.4 a) - Auxílio ao Colégio N.S. Auxiliadora

Art. 2^o - Esta lei entrará em vigor a partir de 1^o de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 27 de novembro de 1963.

[Assinatura] Prefeito Municipal
Contador pelo Secretário

[Assinatura]

Lei n^o 417, de 27 de novembro de 1963.

ORÇÁ e RECEITA e FIXA a DESPESA do MUNICÍPIO de SILVÂNIA PARA o EXERCÍCIO de 1964.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1^o - O Orçamento Geral do Município de Silvânia, para o exercício de 1964, estima a RECEITA em (Dezete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) CR\$ 17.525.000,00 e fixa a DESPESA igual quantia.

Art. 2^o - A Receita será arrecadada na conformidade da legislação Municipal, obedecendo a classificação geral, contida na Tabela Explicativa.

Art. 3^o - A Despesa será realizada na forma das especificações das verbas e respectivas codificações, constantes da Tabela explicativa, anexa à presente lei.

Art. 4^o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto e a partir do segundo (2^o) semestre de 1964, créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1964, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 27 de novembro de 1963.

Stavau
Dirigeiro

Prefeito Municipal
Contador pelo Secretário

Lei nº 418, de 27 de novembro de 1963.

Dispõe sobre o aumento do subsídio e representação do Prefeito, gratificação ao Juiz Distrital, vencimentos dos funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio e representação do Prefeito, gratificação ao Juiz Distrital, vencimentos dos Funcionários da Prefeitura, abaixo discriminados e constantes da Tabela anexa ao Projeto de Lei Orgamentário para o exercício de 1964, passarão a ser seguinte:

8.02.0 a)	- Subsídio do Prefeito	cr\$	720.000,00
	b) - Representação do Prefeito	"	240.000,00
8.01.1	- Gratificação ao Juiz Distrital	"	72.000,00
8.04.0	- 1 Secretário	"	360.000,00
8.07.0	- 1 Contador	"	360.000,00
8.09.0 a)	- 1 Vereador	"	288.000,00
	b) - 1 Porteiro	"	180.000,00
8.11.0 a)	- 1º Escoteiro	"	360.000,00
	b) - 2º Escoteiro	"	360.000,00
8.12.0	- 1 Fiscal	"	204.000,00
8.00.0 a)	- 1 Dat. Arg. e Redator de Atas	"	108.000,00
8.33.0 a)	- 10 Prof. Ens. Prim. Anual Padrão "A"	"	1.200.000,00
8.33.0 b)	- 10 Prof. Ens. Prim. Anual "B"	"	1.440.000,00
8.33.0 c)	- 10 Prof. Ens. Prim. Anual "C"	"	1.800.000,00
8.34.0	- 1 Bibliotecário	"	60.000,00
8.36.0	- 1 Inspetor Escolas	"	204.000,00
8.61.0	- 1 Motorista de Ônibus	"	270.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de